



Fundação Educacional São Carlos

Processo nº. 134/2023

Contrato nº. 05/2023

Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a contratante **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS**, inscrita no CNPJ sob nº 45.361.904/0001-80, com sede à Rua São Sebastião, n.º 2828, Vila Nery, São Carlos/SP, neste ato representada por seu neste ato representado por seu Diretor-Presidente Eduardo Antonio Teixeira Cotrim, brasileiro, portador do RG nº 6.948.182-9 SSP/SP e CPF n.º 020.544.718-01, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado o contratado **VICTOR RYUICHI COSTA**, inscrito sob o CPF nº 468.311.848-39, estabelecido na cidade de São Paulo/SP, Rua Cubatão, nº 1195, apartamento 92, Vila Mariana, CEP 04.013-044, inscrito no CNPJ sob o nº 47.370.885/0001-84, doravante denominado apenas **CONTRATADO** firmam o presente contrato de prestação de serviços, conforme as cláusulas a seguir estabelecidas:

PRIMEIRA – Objeto

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços por parte do Contratado, no tocante ao ministério de 12 (doze) horas-aula por semana, de cursos integrantes do Programa Universidade Aberta da Terceira Idade, sendo que as respectivas atribuições e responsabilidades encontram-se delimitadas no Plano de Ensino constante do presente processo.

SEGUNDA - Obrigações da Contratada

São obrigações da Contratada:

- I. executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Contrato e com estrita obediência da legislação em vigor;
- II. prestar, sem interrupção, os serviços contratados;
- III. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- IV. responder por eventuais prejuízos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência de ineficiência ou irregularidade na prestação dos serviços.

TERCEIRA - Obrigações da Contratante

São obrigações da Contratante:

- I. efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;
- II. exercer o acompanhamento, bem como fiscalizar toda a execução do presente contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

QUARTA – Valor e Condições de Pagamento

A contratante pagará à contratada, pela prestação de serviços ora ajustados, o valor de R\$ 60 (sessenta reais) por hora/aula. Os valores totais serão apurados mediante relatório de frequência das aulas assinado por responsável pela divisão pedagógica.

QUINTA - Vigência

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) a contar da data de assinatura do contrato.

SEXTA – Dotação Orçamentária

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente, na categoria econômica 25.01.04.122.4001.2.401.3.3.90.39.01.1100000.

SÉTIMA – Inexistência de vínculo empregatício

O presente contrato não gera vínculo empregatício entre a Contratante e os empregados da Contratada.

OITAVA – Prestação Irregular do Serviço

Caso a Contratada não execute a contento a prestação do serviço ora contratado, em inobservância das cláusulas estabelecidas, responderá nos termos da lei pelos prejuízos que causar à Contratante, que poderá, por hipótese, valer-se das prerrogativas que lhe faculta a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

NONA – Penalidades

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, a seu juízo, aplicar à Contratada as seguintes sanções, de forma cumulativa ou não, independentemente da rescisão do contrato:

I. Advertência;

II. Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nos casos de descumprimento total das obrigações;

III. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos casos de descumprimento parcial das obrigações;

DÉCIMA PRIMEIRA– Dispensa de Licitação

O presente contrato dispensa licitação, nos termos do inciso II do artigo 24, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores).

DÉCIMA SEGUNDA - Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Carlos, 06 de fevereiro de 2023.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS

Eduardo Antonio Teixeira Cotrim

Victor Ryuichi Costa

Testemunhas:

1. Nome:

RG

2. Nome:

RG